EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

	OBJETO
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
	R$401.539,87 (quatrocentos e um Mil e quinhentos e e trinta e nova reais e oitenta e sete centavos).

	DADOS DA SESSÃO PUBLICA
	Dia 31/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília) RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: **26/08/2026** RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **26/08/2026** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **31/05/2026 às 08:59h**

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ - TO

Acesse o portal e apresente sua proposta!

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2026	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE DUERÉ - TO
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA
NUMERO DO PROCEDIMENTO	03/2026
NUMERO DO PROCESSO	074/2026
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).
INVERSÃO DE FASE?	NÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, COMPREENDENDO PATROLAMENTO, ENCASCALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE PLATAFORMA, RECOMPOSIÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, DRENAGEM SUPERFICIAL, TRANSPORTE DE MATERIAL E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E INSUMOS NECESSÁRIOS (EXCEÇÃO DO CASCALHO DE JAZIDA) À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Até dia 17 de 03 de 2026. Art. 164, lei federal 14.133/21

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Município de Dueré - TO, por meio do Agente de Contratação, sediada Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, Dueré/TO, CEP: 77485-000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.

1.2. A licitação será do menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Dos Recursos Financeiros.

2.1.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio a ser firmado pelo Município.

2.2 Dos Recursos Orçamentários.

2.2.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da LICITANTE, vigente no corrente exercício:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E CALÇADAS	02.0018.15.452.0078.2114	3.3.90.39	1.701.3210.00000 1.500.0000	00114

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.14 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.17 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.18 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.19 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.20 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.21 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.22 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, conforme o regime de execução;

6.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA GARANTIA DA PROPOSTA.

7.1 A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R$ 4.015,39 (quatro Mil e quinze reais e trinta e nove centavos) 1% do valor estimado para a contratação, dentre as seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

b. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

c. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

d. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

e. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias uteis, contados após o encerramento da vigência do contrato.

f. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

g. A garantia de proposta a que se refere o item "7.1", deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação ou caso disponível em campo específico do sistema, de certo, que obrigatoriamente fará parte da "DOCUMENTAÇÃO"; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Dueré - TO, para abertura de conta especifica para deposito da Caução.

h. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

i. A garantia da proposta deverá vir acompanhada da apresentação do comprovante de pagamento da apólice, taxa ou comissão em caso de fiança bancária ou seguro garantia, e em caso de caução em dinheiro, comprovante de depósito ou transferência.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 100,00***

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

8.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.33 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.35 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.36 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.38 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.39 empresas brasileiras;

8.40 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.41 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.44 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado via chat, antes da finalização do período concedido, sendo vedado solicitações via email.

8.45 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica** e as **Declarações assinaladas** exigidas neste Edital.

10.2 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

10.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo VIII).

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, tipo de serviço e procedência, vinculam a Contratada.

12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.18. O envio da proposta realinhada deve atender aos requisitos exigidos no termo de referência, especificamente quanto ao ***item 4.4.2*** .

13. DOS RECURSOS.

13.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante habilitada, será aberto um prazo de 10 min, no qual deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.9. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.10. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.12. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.13. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.8. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO DO CONTRATO

16.8. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação e 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro;

a) O prazo referido no subitem 18.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

b) As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

c) O prazo referido no subitem 14.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

d) Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

e) Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante.

f) Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no Art. 183, da Lei n.º 14.133/ 21.

16.9. A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitas as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

16.10. As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.

16.11. Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 14.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

17. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

17.8. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

17.9. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

17.10. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

17.11. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.8. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.9. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.13. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.14. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.15. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.16. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.18. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.19. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.20. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

a) As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.9. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.10. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.11. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.12. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.13. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.14. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.15. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.19. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.23. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.9. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.16. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.8. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.18. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.20. A secretária Municipal de infraestrutura de Dueré - TO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.21. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.22. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.23. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.24. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://acessoainformacao.duere.to.gov.br/informacao/licitacoes, nos dias úteis, , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de Dueré, Estado do Tocantins, nos dias úteis, de segunda

a Sexta-feira no horário das 08h30min às 13h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Dueré - TO, 13 de agosto de 2026.

_____

SILVERIO TAURINO DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026

30. DEMANDANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO

UNIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL:
MURILLO FERNANDES MOREIRA

TELEFONE:
(063) 3358-1140

E-MAIL:
secretariaadministracao@duere.to.gov.br

31. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.

32. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré – TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, execução de drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução dos serviços, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária rural.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo	01	SVÇ	401.539,87

	patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.			

3.2 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada, operadores habilitados, equipamentos apropriados e materiais compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis às obras de infraestrutura viária.

3.3 Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela fiscalização e quantitativos da planilha orçamentária, contemplando a regularização da plataforma existente, recomposição dos trechos críticos, execução de dispositivos de drenagem superficial, aplicação e conformação de material de revestimento primário, além de todas as intervenções necessárias para restabelecer as condições de trafegabilidade das estradas vicinais.

3.4 A execução deverá ser realizada com a utilização de motoniveladoras, caminhões basculantes, pás carregadeiras, tratores e demais equipamentos compatíveis com cada etapa dos serviços, observando as especificações técnicas e as normas vigentes.

3.5 Os serviços poderão contemplar, conforme a necessidade de cada trecho:

- Patrolamento e reconformação da plataforma;
- Regularização e nivelamento da pista de rolamento;
- Escavação, carga, transporte e aplicação de material para encascalhamento;
- Recomposição de pontos críticos;
- Execução e limpeza de valetas e demais dispositivos de drenagem superficial;
- Sinalização provisória durante a execução dos serviços;

3.6 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis às obras rodoviárias e demais normas pertinentes, bem como as boas práticas de engenharia, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da solução adotada.

3.7 Escopo dos serviços

3.7.1 O escopo dos serviços consiste na execução das atividades de recuperação e conservação das estradas vicinais do Município de Dueré, por meio de patrolamento, encascalhamento, regularização da plataforma, recomposição de pontos críticos e implantação ou recuperação da drenagem superficial, visando restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

3.7.2 Os serviços integram o conjunto de ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Dueré para manutenção da infraestrutura viária rural, assegurando melhores condições de mobilidade, desenvolvimento econômico e atendimento às comunidades rurais, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3.8 Procedimentos para execução dos serviços

3.8.1 O planejamento, execução e controle das atividades deverão considerar as características de cada trecho, as condições do revestimento primário, o relevo e o regime de chuvas.

3.8.2 A disponibilidade de equipes qualificadas, operadores capacitados, máquinas, equipamentos e materiais compatíveis constitui requisito essencial para assegurar a qualidade e o desempenho dos serviços contratados.

3.9 Da implementação e controle de qualidade

3.9.1 Durante a execução contratual deverá ser implantado programa de controle da qualidade dos serviços, contemplando inspeções, verificações e acompanhamento técnico das etapas executivas, garantindo conformidade com as especificações técnicas.

3.9.2 Todos os registros referentes ao controle da execução deverão permanecer disponíveis à fiscalização da contratante durante toda a vigência contratual.

3.10 Recuperação das estradas vicinais

As atividades previstas neste Termo de Referência têm por finalidade recuperar e conservar as estradas vicinais do Município, restabelecendo suas condições operacionais, reduzindo a ocorrência de pontos críticos e proporcionando melhores condições de segurança, mobilidade e escoamento da produção rural.

Os serviços serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando os critérios de medição estabelecidos no contrato, nas planilhas orçamentárias e nas especificações técnicas.

Atividades principais:

- Mobilização e desmobilização de mão de obra, máquinas e equipamentos;

- Instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo padronizado pela Administração;
- Regularização de superfícies com motoniveladora, visando a reconformação geométrica da plataforma;
- Execução de valetas não revestidas ("bigodes"), com motoniveladora, para escoamento das águas pluviais.
- Escavação, carga, transporte e aplicação de material de jazida;
- Recomposição de pontos críticos;
- Instalação de placas de sinalização temporária nas frentes de serviço;
- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) por toda a mão de obra empregada.
- Reconformação de áreas de empréstimo, jazidas e taludes após utilização;

Serviço	**Unidade**	**Critério de medição**	**Critério de aceitação**
Reconformação da plataforma	m²	área levantada e aprovada	largura, perfil e abaulamento conforme memorial descritivo
Material de jazida	m³	volume depositado na plataforma	espessura mínima de 10cm
Transporte	t × km	Peso em toneladas × DMT	rotas e DMT previamente autorizadas
Execução de valeta	m	extensão efetivamente desobstruída / implantada	escoamento contínuo
Recuperação ambiental	m²	área levantado	inspeção visual e topográfica aprovada

3.11 Ferramentas e Equipamentos

Serão observadas todas as exigências da legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), máquinas,

veículos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros.

Máquinas e Equipamentos

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

- Caminhão prancha;
- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Carregadeira de pneus;
- Trator sobre esteiras;
- Caminhões de apoio;
- Veículos utilitários.

3.12 DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

3.12.1 A inclusão e a devida identificação dos itens de maior relevância da planilha orçamentária no presente Termo de Referência é fundamental para assegurar a adequada execução da obra, uma vez que tais itens representam as etapas e serviços de maior impacto técnico e financeiro na intervenção proposta. Ao destacá-los, a Administração Municipal busca garantir que os licitantes compreendam de forma clara as exigências técnicas do objeto, os materiais a serem empregados, os métodos executivos e os padrões de qualidade e desempenho esperados para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO. Essa medida contribui para a apresentação de propostas mais consistentes e compatíveis com as especificações do projeto, evitando a formulação de propostas incompletas ou subdimensionadas que possam comprometer a durabilidade, a funcionalidade e a segurança da pavimentação. Além disso, a definição dos itens de maior relevância técnica proporciona maior transparência e segurança ao processo licitatório, facilitando a análise das propostas, a fiscalização da execução contratual e a adequada medição dos serviços realizados. Tal prática também contribui para reduzir riscos de ocorrência de desequilíbrios contratuais, aditivos desnecessários ou falhas na execução da obra.

3.12.2 Os itens de maior relevância descritos na tabela abaixo, está dentro dos limites previsto e aceito pela nova Lei de licitações n° 14.133 de 2021.

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no caput e no §1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

3.12.3 No caso em questão, considerando que o objeto se enquadra em serviços comuns de engenharia, será adotado a exigência de atestados de capacidade técnica com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), do valor de cada item de maior relevância da tabela abaixo.

i. Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

ii. As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica e operacional, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

iii. Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MINÍMA ACEITA (50%)
2.	**CONSERVAÇÃO ROTINEIRA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS**			
2.2.	Reconformação de plataforma com motoniveladora		690.270,00 m2	345.135,00 m2
FONTE	**CÓDIGO**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**	**PERCENTUAL**
SICRO	4915598	R$ 0,16	R$ 110.443,20	26,02%

3.12.4 Justificativa

A reconformação da plataforma constitui um dos serviços de maior relevância na recuperação de estradas vicinais, por ser responsável pelo restabelecimento da geometria transversal e longitudinal da via, garantindo as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários. A correta conformação da plataforma possibilita o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de erosões, atoleiros e degradação precoce da estrada, além de servir como base para a execução dos demais serviços, como encascalhamento, recomposição de pontos críticos

e implantação dos dispositivos de drenagem. Em razão de sua influência direta na qualidade, durabilidade e desempenho da via recuperada, trata-se de um serviço essencial e de elevada relevância técnica para o atendimento do objeto contratado

33. DAS PLANILHAS PARA APRESENTAÇÃO

4.1 Para a adequada formalização e análise da proposta de preços, será exigida a apresentação das planilhas orçamentárias que a integrem, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade dos valores propostos, da composição dos custos e da conformidade com as exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis ao certame.

4.2 Dentre elas, destacam-se:

- Proposta detalhada de preço, em conformidade com o objeto licitado;
- PO – Planilha Orçamentária;
- Quadro de Composição do BDI;
- CFF – Cronograma Físico Financeiro;
- Planilha de Composições;
- Memorial Descritivo; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável pela elaboração do orçamento da empresa, apenas no momento da apresentação da Proposta Realinhada;

> *Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:*
>
> *§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico -financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

4.2.1. Todas as planilhas mencionadas no item 4.2 deste Termo de Referência, deverão estar datadas e assinadas por profissional legalmente habilitado.

4.2.2. A Proposta Realinhada, quando solicitada, deverá ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida em

nome do profissional responsável pela elaboração e/ou revisão do orçamento apresentado, observadas as normas do CREA/CAU e demais regulamentos aplicáveis.

34. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 A definição clara da forma de execução dos serviços, especialmente por se tratar de uma obra de engenharia, é essencial para garantir que todas as etapas sejam realizadas com segurança, qualidade e dentro dos parâmetros técnicos exigidos. Fica estabelecido que a execução seguirá rigorosamente os projetos básicos e memorial descritivo aprovados, bem como as normas da ABNT, legislações municipal, estadual e federal e demais regulamentos aplicáveis. A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA, assegurando a correta condução dos trabalhos e o cumprimento das boas práticas de engenharia. A obra deverá ser conduzida de forma sequencial e organizada, contemplando os serviços preliminares e a recuperação de estradas vicinais, sempre observando os padrões de qualidade e segurança do trabalho. Além disso, a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o orçamento final aprovado, permitindo o acompanhamento do avanço dos serviços e a realização de medições periódicas para liberação de pagamentos. Essa abordagem garante transparência, previsibilidade e controle, assegurando que a obra seja concluída dentro do prazo, do custo e da qualidade exigidos pelo Município.

> Art. 6º Para os fins desta Lei (14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos), consideram-se:
>
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> **a)** Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

5.2 Os serviços a serem executados, considerando que não será admitida à não execução de nenhum deles, sem justificativa do por que, por parte da contratada e breve aceite por parte da contratante. Os serviços em questão, estão descritos abaixo.

a) Serviços Preliminares; e
b) Recuperação de estradas vicinais;

5.3 Características Técnicas

As estradas vicinais deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Largura da pista de rolamento: 7,00 m;
- Revestimento primário em toda a largura da pista;
- Abaulamento transversal da pista: entre 3% e 5%;
- Drenagem superficial composta por valetas laterais e saídas d'água (bigodes);
- Rampa máxima: conforme condições locais do terreno;
- Raio mínimo de curvatura: conforme traçado existente.

35. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a recuperação e conservação das estradas vicinais do Município de Dueré – TO, as quais apresentam desgaste do revestimento primário, irregularidades na plataforma, deficiência de drenagem superficial e ocorrência de pontos críticos, ocasionados pela ação das intempéries, pelo tráfego contínuo de veículos e pelo processo natural de deterioração das vias não pavimentadas.

6.2 Com o decorrer do tempo, as estradas vicinais sofrem degradação progressiva, caracterizada pelo surgimento de buracos, erosões, atoleiros, perda de material granular, desníveis e assoreamento dos dispositivos de drenagem, fatores que comprometem a segurança dos usuários, dificultam o transporte escolar, o acesso às propriedades rurais, aos serviços públicos essenciais e o escoamento da produção agropecuária. Essa situação exige a adoção de medidas de recuperação e manutenção para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade e evitar o agravamento dos danos, que poderá resultar em intervenções de maior complexidade e custo para a Administração Pública.

6.3 Nesse contexto, a execução integrada dos serviços de patrolamento, encascalhamento, regularização da plataforma, recomposição de pontos críticos, implantação e recuperação da drenagem superficial, bem como o transporte de material e a utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos especializados (exceção do cascalho de jazida), apresenta-se como a solução técnica mais adequada para restabelecer a funcionalidade das estradas vicinais, proporcionando melhores condições de circulação, maior estabilidade da plataforma e aumento da vida útil do revestimento primário.

6.4 Além disso, a intervenção contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade da população rural, garantindo maior segurança e conforto aos usuários, assegurando a continuidade do transporte escolar, facilitando o acesso aos serviços públicos de saúde, assistência e segurança, bem como favorecendo o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento econômico do município.

6.5 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao assegurar a adequada recuperação e conservação da malha viária rural do Município de Dueré – TO, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos relacionados à infraestrutura de transportes, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

36. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente contratação dos serviços encontra fundamentação legal na nova Lei de licitações nº 14.133/2021 – Institui novas normas para Licitações e Contratos Administrativos. Este processo será realizada por meio da modalidade concorrência eletrônica, de acordo com os fundamentos legais:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

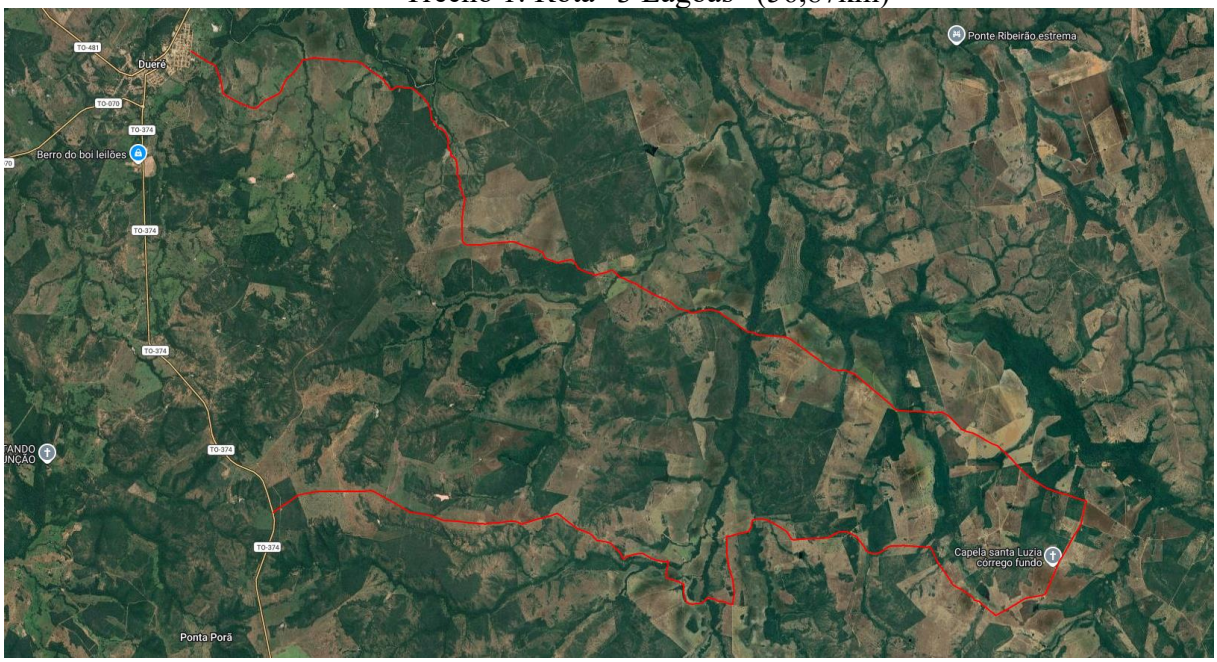
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> *a) menor preço;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - Concorrência;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.*
>
> ***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022***
>
> *Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.*
>
> *Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

37. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

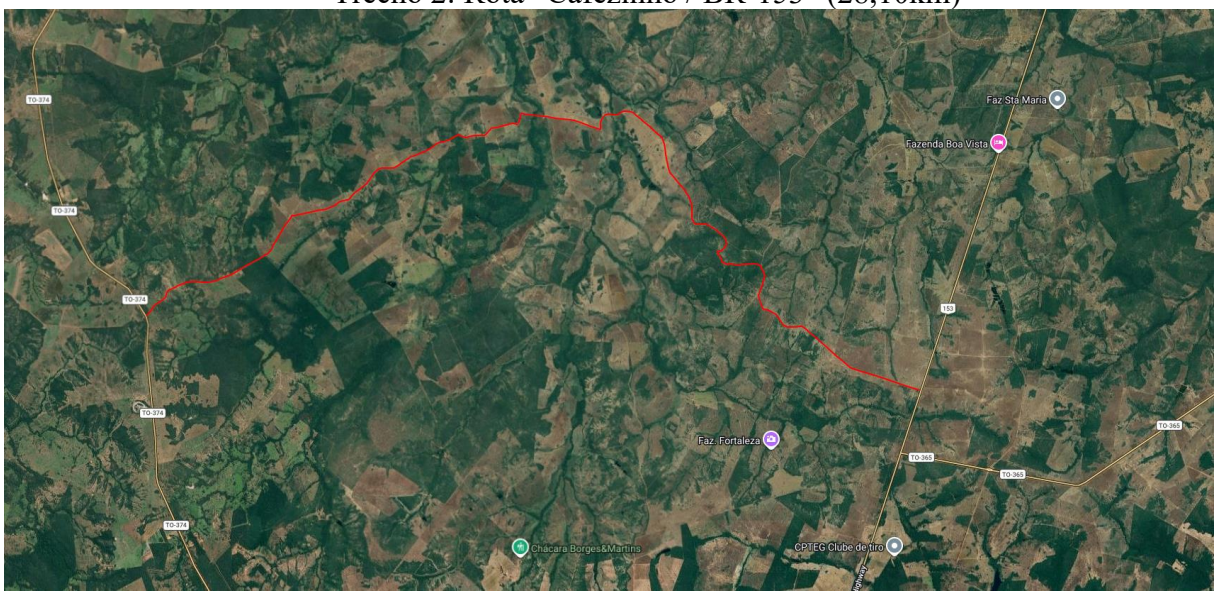
8.1 Os serviços descritos nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência, observados os preços, as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos, somente poderão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Dueré – TO, na condição de contratante.

Trecho 1: Rota "3 Lagoas" (56,87km)



Fonte: Google Earth e Autor

Trecho 2: Rota "Cafezinho / BR-153" (28,10km)



Fonte: Google Earth e Autor

Trecho 3: Rota "Pedoca" (13,64km)



Fonte: Google Earth e Autor

O prazo de execução da obra, objeto deste Termo de Referência, será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
Item	Descrição	Total Por Etapa		30 DIAS		60 DIAS	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$	72.922,94	52%		48%	
				R$	37.919,93	R$	35.003,01
2.	CONSERVAÇÃO ROTINEIRA EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	R$	142.954,92	50%		50%	
				R$	71.477,46	R$	71.477,46
3.	RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R$	147.210,00	50%		50%	
				R$	73.605,00	R$	73.605,00
4.	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO	R$	38.452,01			100%	
				R$	-	R$	38.452,01
			Porcentagem		45,58%		54,42%
			Custo	R$	183.002,39	R$	218.537,48
			Porcentagem Acumulado		45,58%		100,00%
			Custo Acumulado	R$	183.002,39	R$	401.539,87

38. DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificado e formalizado.

> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.2 O prazo de execução da obra, objeto deste Termo de Referência, será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

39. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

10.1 O valor total estimado de base para licitação de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO é de **R$ 401.539,87** (Quatrocentos e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

10.2 Das propostas inexequíveis:

10.2.1 Uma proposta é considerada inexequível quando o valor ou as condições apresentadas pelo licitante tornam impossível a execução do objeto contratado com a qualidade, prazo e padrões técnicos exigidos. Em obras de engenharia, como os serviços de recuperação de estradas vicinais, propostas muito abaixo do preço de mercado podem indicar subdimensionamento dos custos com materiais, mão de obra ou equipamentos, ou até mesmo erro de cálculo, comprometendo a viabilidade da execução. Propostas inexequíveis representam riscos significativos, pois podem levar a atrasos, paralisações, aditivos contratuais e aumento de custos para o poder público, prejudicando a entrega do empreendimento dentro das condições previstas.

10.2.2 Para efeito de controle desse tipo de situação, adotaremos que propostas com desconto cujo valor fique inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor estimado da obra, serão consideradas propostas inexequíveis. Parâmetro normativo estabelecido no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

10.2.2.1 No entanto, a desclassificação da proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta totalmente desclassificada.

> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> I - contiverem vícios insanáveis;
>
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
>
> IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
>
> V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
>
> § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
>
> § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.
>
> § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E CALÇADAS**	02.0018.15.452.0078.2114	3.3.90.39	1.701.3210.00000 1.500.0000	00114

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	FONTE	VALOR POR FONTE	PERCENTUAL POR FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E CALÇADAS**	1.701.3210.00000 1.500.0000	R$ 400.000,00 R$ 1.539,87	99,62% 0,38%
TOTAL		**R$ 401.539,87**	**100%**

41. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, através de BM – Boletim de Medição, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

12.2 A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, como consta no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da **CONTRATANTE** aprovar ou não a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A **CONTRATANTE** analisara a medição realizada pela **CONTRATADA** e, não havendo nenhuma irregularidade, aprovara a mesma e encaminhara para posterior pagamento.

> Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
>
> I - Fornecimento de bens;
>
> II - Locações;
>
> III - Prestação de serviços;
>
> IV - Realização de obras.

42. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a CONTRATADA o início dos serviços, através de Ordem de Serviço;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 Indicar um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado;

13.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.6 Arquivar, entre outros documentos, e-mails, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios diversos após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou execução em desacordo com os projetos e as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações do Edital e seus anexos;

13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

13.9 A contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

13.9.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a perfeita e satisfatória execução dos serviços;

13.9.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

13.9.4 A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
13.9.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução das etapas dos serviços;

13.9.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

13.9.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

13.9.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

13.9.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.9.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

13.9.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

13.9.13 Efetuar os pagamentos nas condições, medições realizadas e preços pactuados;

43. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter a equipe técnica de profissionais Engenheiros/Arquitetos/Técnicos de obras civis ou similares à frente da execução do objeto até o final;

14.1.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente registrados e quitados;

14.2 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução do objeto e de todas as demais obrigações contratuais, para fins de não atraso injustificado;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme disposto no inciso IX do Art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016;

14.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.5 Prover todo material e mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

14.6 Relatar aos fiscais do contrato toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação de serviços;

14.7 Cumprir os prazos de execução dos serviços conforme estabelecido na Ordem de Serviço;

14.8 Manter durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones comerciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

14.8.1 O preposto da CONTRATADA deverá, preferencialmente, ser engenheiro civil/arquiteto/ técnico em edificações;

14.8.2 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do gestor do contrato ou do fiscal do contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, desde que de acordo com a legalidade, e devendo ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

14.8.3 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

14.9 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência e contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

14.10 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.11 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

14.12 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.13 Submeter à aprovação da equipe técnica da contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

14.14 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). A contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.15 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

14.16 Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à equipe técnica de fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da contratada;

14.17 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.18 Obedecer a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

14.19 Após o recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela fiscalização;

14.20 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

14.21 A contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução satisfatória e eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

14.22 A contratada deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização, antes do seu uso.

14.23 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 05 (cinco) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

14.24 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

14.25 No mais, sem ferir o princípio da gestão, coordenação e demais responsabilidades, são atribuições do preposto, dentre outras:

14.25.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

14.25.2 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da gestão e fiscalização do contrato;

14.25.3 Apresentar informações e/ou documentações solicitadas pela gestão e fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

14.25.4 Reportar-se ao gestor e fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

14.25.5 Relatar ao gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

14.25.6 Encaminhar ao gestor do contrato todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida em contrato para pagamento;

14.25.7 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

14.25.8 Administrar todo e qualquer assunto relativo a equipe técnica da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

44. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1 O recebimento será exercido pela CONTRATANTE, através de equipe técnica qualificada e capacitada, designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas contidas nos projetos e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

> **Art. 140** - O objeto do contrato será recebido:
>
> **I -** Em se tratando de obras e serviços:
>
> **a) Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
>
> **b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

45. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

16.1 A fiscalização do contrato é um dos elementos mais importantes em obras de engenharia, pois garante que a execução do objeto contratado ocorra de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas legais e prazos estabelecidos.

16.2 A fiscalização será exercida por profissional ou equipe técnica habilitada do setor de engenharia do município, indicados pela administração, com atribuição de acompanhar, controlar e registrar todas as etapas da obra. Essa fiscalização inclui a verificação da conformidade dos materiais utilizados, da execução dos serviços, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e da observância das normas de segurança do trabalho.

16.3 Além disso, a fiscalização é responsável pela medição e aprovação das etapas concluídas, subsidiando os pagamentos à contratada, bem como pela emissão de relatórios e pareceres técnicos que possam embasar decisões administrativas, ajustes contratuais ou aplicação de sanções, se necessário. Dessa forma, a atuação da fiscalização assegura a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços executados, protegendo o interesse público e garantindo a correta aplicação dos recursos.

> **Art. 117.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> **Art. 118.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
>
> **Art. 119**. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
>
> **Art. 120.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
>
> **Art. 121.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
>
> **Art. 122.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
>
> **Art. 123.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

46. DAS GARANTIAS

17.1 A garantia do contrato é um instrumento essencial para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a qualidade da obra executada. Em uma obra de engenharia, a garantia contratual protege o município contra defeitos, falhas ou inadimplemento por parte da

empresa responsável. Ela pode ser constituída por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto na legislação vigente e nas condições pré-estabelecidas. A garantia deve ter valor proporcional ao contrato e vigência que cubra o período necessário para a conclusão da obra, bem como eventual manutenção ou correção de serviços após a entrega. Dessa forma, assegura que quaisquer irregularidades identificadas durante a fiscalização possam ser corrigidas sem custo adicional ao município, conferindo segurança jurídica, econômica e técnica ao processo, além de proteger o interesse público e a correta aplicação dos recursos destinados ao empreendimento.

17.2 A garantia da proposta será exigida no percentual de **1%** (um por cento) do valor total da proposta, nos termos da legislação vigente. Tal exigência tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada e o compromisso do licitante com o cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo para a adequada execução da obra, a correção de eventuais irregularidades e a salvaguarda do interesse público, sem acarretar ônus excessivo ou desequilíbrio econômico-financeiro ao futuro contrato.

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

17.3 A garantia contratual será exigida no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da legislação vigente. Tal exigência tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, funcionando como instrumento de mitigação de riscos contratuais, de garantia da adequada execução da obra com observância dos padrões de qualidade estabelecidos, da correção de eventuais irregularidades e da proteção do interesse público, sem acarretar prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

> Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
>
> Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
>
> **Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.**

47. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As infrações e sanções administrativas têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e preservar o interesse público durante a execução da obra. Consideram-se

infrações contratuais situações como atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento das especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, negligência na segurança do trabalho ou qualquer ação que comprometa a qualidade e a integridade do empreendimento. Para cada infração, deve-se prever sanções proporcionais, que podem incluir advertência formal, multa, suspensão temporária de participação em licitações e, em casos mais graves, rescisão contratual. A aplicação das sanções será precedida de notificação à contratada, assegurando direito à ampla defesa e ao contraditório, e será formalizada por meio de parecer técnico da fiscalização. Essa sistemática garante disciplina na execução da obra, proteção ao erário e cumprimento dos padrões de qualidade, prazo e segurança estabelecidos no contrato.

18.2 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

18.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na nova Lei de licitações 14.133/2021.

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> **VI -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> **VII -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> **VIII -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> **IX -** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> **X -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

48. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

19.1 As obras e serviços de engenharia envolvem a execução de atividades técnicas especializadas que garantem a construção, a funcionalidade e a durabilidade do empreendimento, seguindo rigorosamente os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e legislações aplicáveis. No caso de recuperação e conservação das estradas vicinais, esses serviços abrangem a mobilização de equipamentos, patrolamento, regularização da plataforma, encascalhamento, recomposição de pontos críticos, execução de dispositivos de drenagem superficial, transporte e aplicação de material de jazida, bem como todas as operações necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade das vias rurais. Cada etapa deve ser realizada por profissionais habilitados, com acompanhamento contínuo da fiscalização, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e eficiência. A execução adequada das obras e serviços de engenharia é essencial para assegurar a habitabilidade, o conforto e a segurança do pavimento, bem como a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto.

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

49. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

20.1 Mobilização e desmobilização de mão de obra, máquinas e equipamentos;

20.2 Instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo padronizado pela Administração;

20.3 Regularização de superfícies com motoniveladora, visando a reconformação geométrica da plataforma;

20.4 Limpeza da drenagem superficial da plataforma, com remoção do material acumulado e destinação adequada;

20.5 Execução de valetas não revestidas ("bigodes"), com motoniveladora, para escoamento das águas pluviais.

20.6 Escavação, carga, transporte e aplicação de material de jazida;

20.7 Espalhamento do material com trator de esteiras ("encascalhamento");

20.8 Recomposição de pontos críticos;

20.9 Instalação de placas de sinalização temporária nas frentes de serviço;

20.10 Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por toda a mão de obra empregada.

20.11 Reconformação de áreas de empréstimo, jazidas e taludes após utilização;

20.12 Liberação dos trechos executados.

> **Art. 128.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

50. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

21.1 Durante a execução de obras de engenharia, é comum que surjam situações que demandem alterações no contrato ou nos preços, desde que devidamente justificadas e amparadas pela legislação vigente. Tais alterações podem ocorrer em decorrência de ajustes necessários nos projetos, imprevistos relacionados às condições do terreno, variações de quantitativos de serviços, necessidade de substituição de materiais por outros equivalentes ou melhorias na qualidade da obra. Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, com comprovação técnica e financeira, garantindo que o contrato mantenha seu equilíbrio econômico e técnico. O acompanhamento da fiscalização e a análise detalhada da planilha orçamentária são fundamentais para assegurar que os ajustes sejam compatíveis com os custos reais da execução e que não haja prejuízo ao erário, preservando a qualidade, o prazo e a funcionalidade do empreendimento.

21.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 124 e 125, da nova Lei n° 14.133/2021, não previstos e necessários.

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - Unilateralmente pela Administração:
>
> **a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
>
> **b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> II - Por acordo entre as partes:
>
> **a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
>
> **b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.3 Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da CONTRATANTE serão efetuados através de Termo de Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado em conformidade com os preços de mercado praticados à época do acréscimo.

51. DAS LICENÇAS

22.1 A CONTRATANTE deverá obter a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da obra, assim como as demais autorizações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao contratado livre, desimpedido e desembaraçado.

22.2 A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

22.3 Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à contratante "Informativo de Corte".

22.4 A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.

22.5 O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à contratante e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela contratante.

22.6 Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

22.7 O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;

b) O mínimo de inconveniência para o público.

52. DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

23.1 A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

23.2 A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A contratada executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da contratante.

23.3 A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou serviços que possam afetar por suas operações.

23.4 Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da contratada para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de "Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia" e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras.

53. DOS REAJUSTES

24.1 Os preços são fixos.

24.2 O preço do serviço contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta.

24.3 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

24.4 O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

24.5 O direito de reajuste deve ser oportunamente pleiteado pela Contratada, sob pena de ocorrência do instituto da preclusão lógica ao seu direito.

24.6 A preclusão lógica se opera a cada ato praticado pela empresa incompatível com o efetivo exercício de seu direito.

24.7 Cabe à Contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

24.8 É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

54. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

25.1 O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas no Artigo 137 da nova Lei nº 14.133/2021:

25.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;

25.1.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

25.1.3 Por falência ou recuperação judicial da Contratada;

25.1.4 Por descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

25.1.5 Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias;

55. DA VISITA TÉCNICA

26.1 Os participantes poderão visitar o local onde será executado o empreendimento para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

26.2 A visita poderá ser realizada por intermédio de servidor designado pela Secretaria de Habitação, a ser constituída em momento oportuno que assinará o Atestado de participação em Visita Técnica.

26.3 Para realizar a visita técnica, através de seu representante designado para esta finalidade, para que tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I. A empresa deverá solicitar agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail secretariaadministracao@duere.to.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.

II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 12h.**

III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

IV. Para a visita técnica, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

V. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração da empresa sobre o conhecimento do objeto (Modelo Anexo IX, X e XI).

56. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

27.1 Será exercida por Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(eis), em horário integral, além de encarregado(s), mestre(s), apontador(es), almoxarife(s), vigia(s) e demais elementos necessários.

57. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

28.1 A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

28.2 EPI'S básicos e indispensáveis

a) Capacete;

b) Botina de Segurança;

c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade);

d) Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;

e) Conjunto de EPI´S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;

f) Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;

g) Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;

h) Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de levante e acabamento;

i) Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;

j) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

k) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

58. ACIDENTES DE TRABALHO

29.1 Todo e qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução do objeto será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá adotar imediatamente as providências cabíveis, bem como comunicar formalmente o fato ao CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

59. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a) A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital**.

b) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VII*).

i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

30.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento (***modelo anexo V***) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição não superior a 60 (sessenta dias corridos) contados a partir da data da sua expedição, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

ii. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

f) Cópia do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso.

g) Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces. (pode ser substituída pela certidão consolidada);

h) Nada consta no **Cadastro de Condenações Civis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

k) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em nome do(s) sócio(s) da empresa, e Certidão Negativa de Processos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em nome da pessoa jurídica, ambas, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

i. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

ii. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

iii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

iv. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

30.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.2.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

30.2.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, demonstrando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no conselho profissional competente. A empresa deverá apresentar junto à qualificação técnica, Certidão de Acervo Operacional – CAO, instituída pela Resolução CONFEA nº 1.137/2023, expedida pelo CREA competente, vinculada às ARTs baixadas da pessoa jurídica, a qual lista obras e serviços concluídos e demonstra a experiência da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância.

30.2.1.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da licitante, dentro do prazo de vigência.

30.2.1.3 Declaração emitida pela participante por onde indique o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (MODELO XIII)

30.2.1.4 Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento.

30.2.1.5 Se a empresa possuir inscrição em outro Estado, o registro do CREA deverá ser validado perante o CREA/TO.

30.3 CAPACIDADE TÉNICA - PROFISSIONAL

30.3.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância.

30.3.2 O responsável técnico indicado deverá integrar o quadro técnico da licitante vencedora durante a execução do contrato, não sendo admitida a indicação simultânea como responsável técnico do objeto por mais de uma empresa.

30.3.3 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

30.3.4 Se o profissional possuir inscrição em outro Estado, o registro do CREA deverá ser validado perante o CREA/TO.

30.3.5 Declaração (ões) individual (is), de anuência, do (s) profissional (ais) apresentado (s), acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica indicada para o processo.

a) No caso de o responsável técnico ser sócio da licitante, a vinculação se dá por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

30.3.6. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

a) Nome do Contratado e do Contratante;
b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
c) Localização da obra;
d) Nome do Responsável Técnico;

30.3.7 Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

30.3.8 As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, correspondem aos itens constantes da Tabela de Itens de Maior Relevância.

30.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

c) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

e) **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**;

f) **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo I).

ii. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (modelo anexo - II).

iii. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; (modelo anexo - III).

iv. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. (§ 3 do art. 69 da Lei 14.133/2021).

30.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Balanço patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

b) Certidão negativa de feitos sobre **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*)

i. Os índices apresentados devem obedecer: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

ii. Fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.

iii. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de documento societário (Contrato Social ou última alteração consolidada), registrado na Junta Comercial, com capital social integralizado.

iv. Para fins da cláusula anterior, considera-se capital social integralizado aquele efetivamente subscrito e registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta.

v. Não será admitida a apresentação de capital social como complemento posterior à fase de habilitação.

vi. O valor global estimado da contratação está informado neste Termo de Referência ou Anexo I deste edital, e servirá de base para cálculo do capital mínimo exigido, nos casos em que a licitante optar por essa forma alternativa de comprovação.

vii. A substituição dos índices contábeis pelo capital social mínimo não se aplica nos casos em que a licitante não apresentar as demonstrações contábeis exigidas.

viii. Os documentos referidos no item *30,* limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

30.7 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

a) CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo IV*)

i. Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.

ii. Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.

60. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses.

32.2 Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, especifico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 6, LVIII, da nova Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

> *LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;*

32.3 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira medição, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao **CREA** do Estado do Tocantins, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART),** para execução dos serviços.

Dueré – TO, 30 de junho de 2026.

APROVADO POR:

MURILLO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, xx de de 2026.

EMPRESA/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do Município de Dueré/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO III
MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do Município de Dueré/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

ANEXO IV
CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE

NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	

DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA			
FONE (1):		FONE (2):	
Email:		WHATSAPP:	

DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE (1):		FONE (2):	

OUTROS DEPARTAMENTOS			
DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO,CONTRATOS, ETC)			
SETOR:			
RESPONSÁVEL(EIS):			
EMAIL:		WHATSAPP:	
FONE(1):		FONE(2):	

ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ( ), Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) ou Microempreendedor Individual – MEI ( ), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de ,de 2026.

EMPRESA/CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R$
Realizável a Longo Prazo = R$
Passivo Circulante = R$
Passivo Não Circulante = R$
Ativo Total = R$

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ILG = R$

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante ILG = R$

ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante. ISG = R$

PL = R$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cidade, xx, de ,de 2026.

CONTADOR/CRC
CARIMBO
ASSINATURA (INDICAÇÃO DO SUBSCRITOR)

ANEXO VII
MODELO – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO VIII
MODELO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa---------- (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida na---------- (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), CNPJ---------- (*da empresa que pretende se cadastrar*), foi nossa fornecedora de serviços em ----------(*especificar as SUB ÁREAS de atuação detalhando o(s) tipo(s) de Serviço(s*)) no período de ---------- dd/mm/aaaa a ----------dd/mm/aaaa.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Cidade, xx de de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE/CPF
CARGO

ANEXO IX

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório n° 000/2026
Concorrência Eletrônica n° 000/2026
Objeto: Contratação de empresa, devidamente capacitada e qualificada no ramo da construção civil, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas, mediante aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio, no Município de Dueré – TO.

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(ª) _____, profissional devidamente qualificado(a), mediante apresentação de documento oficial, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, visitou e vistoriou a área e o local de intervenção, onde será construída as unidades habitacionais, objeto da Concorrência Eletrônica n° **000/2026**, juntamente com representante legal da Prefeitura Municipal, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento satisfatório das futuras obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local, _____de _____de 2026.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da Prefeitura

ANEXO X
MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório n° 074/2026
Concorrência Eletrônica n° 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.

A (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA LICITANTE), por seu(s) Representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ – TO, todas as informações relativas a Concorrência Eletrônica n° **003/2026**, conforme Edital e seus anexos, que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa e satisfatória execução dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos ao trânsito.

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada, e declaramos estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Local, _____de _____de 2026.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da empresa

ANEXO XI
MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório n° 074/2026
Concorrência Eletrônica n° 003/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.

Eu, _____ (representante técnico legal), portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante técnico legal, devidamente constituído pela_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o município.

Local, _____de _____de 2026.

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico da empresa

ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTARIA - (DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos no Edital do Concorrência Eletrônica acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto no item

1.2. do Anexo I deste Edital:

Nome completo do profissional	Especialidade	Nº do CREA – UF	CPF	PREPOSTO? (sim/não)

Declaramos que:
1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do item 1.2.6.2 do Anexo I deste Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no termo de referência;

4. Declaramos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

Local, Data

Assinatura do Representante Legal da Proponente
Documento de identidade (tipo e nº)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO XIV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DUERÉ – TO,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente capacitada e qualificada no ramo da construção civil, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas, mediante aplicação de microrrevestimento asfáltico a frio, no Município de Dueré – TO.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

Executaremos os serviços pelo preço global de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX).

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de XXXXX(XXXXXXXX) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificada no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Cidade-UF, ____ de _____ 20256

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO XV – MODELO – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI _____ E A EMPRESA ----------

O MUNICIPIO DE DUERÉ-TO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizada na Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO, telefone (63) 3358-1120, representado pelo (a) Sr.a ----------, brasileiro, solteiro, portador do RG ---------- SSP/TO e inscrito no CPF sob nº ---------- e de outro lado a firma , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ----------, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _ ----------, portador da Cédula de Identidade nº---------- SSP/ e CPF (MF) nº----------, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é conforme os dados descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Dueré/TO, compreendendo patrolamento, encascalhamento, regularização de plataforma, recomposição de pontos críticos, drenagem superficial, transporte de material e utilização de máquinas, equipamentos, operadores e insumos necessários (exceção do cascalho de jazida) à perfeita execução do objeto.	01	SVÇ	R$401.539,87

1.2. SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência n° 01/2025 Termo de Referência e Seus anexos, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de XX(XXXXXXXX) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será de XX(XXXXX) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

5. UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E CALÇADAS**	02.0018.15.452.0078.2114	3.3.90.39	1.701.3210.00000 1.500.0000	00114

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	FONTE	VALOR POR FONTE	PERCENTUAL POR FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E CALÇADAS**	1.701.3210.00000 1.500.0000	R$ 400.000,00 R$ 1.539,87	99,62% 0,38%
TOTAL		**R$ 401.539,87**	**100%**

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, subsidiados pelo disposto na lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis, a contar do fato motivador.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60(sessenta) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela CONTRATADA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela ADMINISTRAÇÃO após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e nos demais documentos que o integram.

9.4 A CONTRATADA deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da ADMINISTRAÇÃO.

9.5 Após o prazo de XXX (XXXXX) dias da expedição pela ADMINISTRAÇÃO do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o MUNICÍPIO emitirá o

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.6 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO.

19.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

19.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA